

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGCH.001 - Página 1/5	
Título do Documento	COMISSÃO DE GESTÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS, DO ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR E DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO	Emissão: 24/10/2023	Próxima revisão: 24/10/2027
		Versão: 10	

Capítulo I

Disposições preliminares e objetivos

Art. 1º A Comissão de Gestão da Carga Horária dos Profissionais Assistenciais, do Adicional de Plantão Hospitalar e do Plantão de Sobreaviso (CGCH) foi instituída pela Superintendência do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), em portaria n.º 9, de 13 de janeiro de 2015, que revogou as portarias das Comissões “Acompanhamento de Plantão de Cobertura”, de 25 de agosto de 2011, “Gestão da Carga Horária Médica”, de 3 de fevereiro de 2014, e “Adicional de Plantão Hospitalar”, de 9 de abril de 2014.

Art. 2º A comissão tem como objetivo a orientação e normatização de diretrizes internas para as Unidades Organizacionais na gestão da carga dos profissionais assistenciais, do Adicional de Plantão Hospitalar (APH) e do plantão de sobreaviso no âmbito do HC-UFTM, obedecendo à legislação vigente.

Capítulo II

Competências

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - elaborar e revisar o Regimento Interno (REG) com normas e diretrizes relacionadas à gestão da carga horária dos profissionais assistenciais, do APH e do plantão de sobreaviso no âmbito do HC-UFTM, obedecendo à legislação vigente;
- II - revisar as normas e diretrizes relacionadas à gestão da carga horária dos profissionais assistenciais, do APH e do plantão de sobreaviso, sempre que ocorrerem circunstâncias relevantes e/ou urgentes;
- III - estabelecer normas de caráter complementar a fim de adequar o regimento às especificidades locais, desde que não confrontem com a legislação vigente;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas relativas à execução deste Regimento Interno; V - responder e dar o devido encaminhamento às demandas decorrentes da gestão de:
 - a) APH, principalmente, em relação às distribuições de plantões que ultrapassem o limite de cada setor e;
 - b) plantões de sobreaviso.

Capítulo III

Composição e mandato

Art. 4º A Comissão, nomeada em portaria pelo Superintendente, é composta pelos seguintes membros:

- I – gerente de atenção à saúde, como presidente;
- II – gerente administrativo, como vice-presidente;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGCH.001 - Página 2/5	
Título do Documento	COMISSÃO DE GESTÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS, DO ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR E DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO	Emissão: 24/10/2023	Próxima revisão: 24/10/2027
		Versão: 10	

- III - chefe da Divisão de Enfermagem;
- IV – chefe da Divisão Médica;
- V– chefe da Divisão de Gestão do Cuidado;
- VI – chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- VII – chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;
- VIII - secretário.

§ 1º Poderá integrar a Comissão, a critério da presidência, um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM, indicado por sua respectiva chefia.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão terá duração enquanto permanecerem nos cargos que representam, que são de livre nomeação e exoneração.

Capítulo IV Atribuições

Art. 5º São atribuições do presidente da comissão:

- I – convocar os membros para reuniões e deliberações;
- II - emitir parecer, informação ou despacho, após deliberação em reunião;
- III - zelar e orientar quanto à aplicação da legislação e jurisprudência, relacionadas à matéria;
- IV - prestar informações aos órgãos de controle interno e externo ao HC-UFTM;
- V - exercer o voto de desempate em reuniões deliberativas;
- VI – consubstanciar, em relatórios endereçados ao superintendente, as deliberações da comissão;
- VII – criar Grupos de Trabalho, após deliberação em reunião, visando aprofundamento e encaminhamento de propostas à comissão;
- VIII – atualizar, junto à superintendência, os membros da comissão sempre que houver alterações em sua composição;
- IX - exercer outras atividades que lhes forem designadas pela superintendência, compatíveis com a presidência da comissão.

Parágrafo único. O vice-presidente da comissão exercerá as atribuições do presidente em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 6º São atribuições dos membros da comissão:

- I - comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- II - elaborar proposta de normativos internos, referentes à matéria, obedecendo à legislação vigente;
- III - acompanhar, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, a execução da carga horária dos profissionais assistenciais, do APH e dos plantões de sobreaviso pelo controle biométrico da frequência dos plantonistas;
- IV - convocar, quando necessário, as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- V - executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo presidente, compatíveis com a condição de membro da comissão.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGCH.001 - Página 3/5	
Título do Documento	COMISSÃO DE GESTÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS, DO ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR E DOS PLANTÕES DE SOBREVISO	Emissão: 24/10/2023	Próxima revisão: 24/10/2027
		Versão: 10	

Art. 7º São atribuições do secretário da comissão:

- I - preparar as pautas, atas, secretariar e agendar as reuniões e encaminhar aos membros os documentos necessários;
- II - expedir ato de convocação, em conformidade com o que estabelecem as regras deste regimento para o funcionamento das reuniões;
- III - encaminhar à chefia do setor envolvido as deliberações da comissão, referentes à matéria;
- IV - executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela comissão, inerentes ao serviço de secretariado.

Capítulo V

Funcionamento

Art. 8º As reuniões ordinárias da comissão serão trimestrais, agendadas com antecedência mínima de quatro dias, sendo precedidas da convocação de todos os seus membros.

Art. 9º Transcorridos sete dias do prazo previsto no artigo anterior para a convocação, sem que tenha sido providenciada pelo presidente ou vice, qualquer membro da comissão poderá fazê-lo, obedecendo a antecedência mínima disposta no artigo anterior.

Art. 10. As reuniões ordinárias serão iniciadas com a presença de metade mais um dos membros nomeados e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 11. Os membros que faltarem a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa, serão automaticamente excluídos da comissão, assumindo seu lugar o substituto legalmente constituído.

Art. 12. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação, com dois dias úteis de antecedência e apresentação da pauta.

Art. 13. As deliberações da comissão em reuniões extraordinárias serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 14. As deliberações da comissão serão consubstanciadas em atas lavradas pelo secretário e apresentadas aos membros, até sete dias úteis após a realização das reuniões, para análise e correções.

Art. 15. As deliberações terão força normativa e serão arquivadas em processo eletrônico, especialmente designado para este fim, podendo ser dado vistas a quem interessar, mediante solicitação formal ao presidente.

Art. 16. Após cada reunião, deverá ser elaborado relatório endereçado ao superintendente com as

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGCH.001 - Página 4/5	
Título do Documento	COMISSÃO DE GESTÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS, DO ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR E DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO	Emissão: 24/10/2023 Versão: 10	Próxima revisão: 24/10/2027

deliberações da comissão.

Capítulo VI Grupos de Trabalho

Art. 17. Dadas as especificidades e urgências dos assuntos em pauta, poderão ser criados Grupos de Trabalhos específicos, visando aprofundamento e encaminhamento de propostas à comissão.

Art. 18. A criação dos Grupos de Trabalho será discutida em reunião ordinária com a escolha dos membros participantes e determinação do prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 19. Os Grupos de Trabalho poderão ter, no máximo, quatro membros da comissão, com agenda própria, preservadas as datas das reuniões regulares da comissão, sendo os trabalhos pautados pelas regras a seguir:

- I – eleição, entre os membros, de um coordenador;
- II – apresentação de relatório final de atividades à comissão para avaliação;
- III – apresentação das decisões do Grupo em reunião ordinária para aprovação;
- IV – convite de profissionais para participarem da comissão, a critério, a título de colaboração, para otimizar os trabalhos internos.

Parágrafo único. Os profissionais convidados terão direito a voz, sem direito a voto.

Capítulo VII Disposições finais

Art. 20. A todos os membros da Comissão é obrigatório o cumprimento do que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho do HC-UFTM, acessível pelo *link*: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmt/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituiodecomissescomitsnclosegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

Art. 21. As alterações deste regimento e os casos omissos serão resolvidos pelos membros, em reunião ordinária ou especialmente designada para este fim.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGCH.001 - Página 5/5	
Título do Documento	COMISSÃO DE GESTÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS, DO ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR E DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO	Emissão: 24/10/2023	Próxima revisão: 24/10/2027
		Versão: 10	

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
10	27/9/2023	Alteração na composição

<p>Elaboração – versão 1 Equipe da Comissão Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Análise Jurídica Tania Beatriz Parreira Severino, chefe do Setor Jurídico Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 2015
<p>Registro, análise e revisão – versões 2 e 3 Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Validação Murilo Antonio Rocha, presidente da Comissão Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 2016
<p>Registro, análise e revisão – versões 4, 5 e 6 Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Validação Geisa Perez Medina Gomide, presidente da Comissão Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 2018/2019
<p>Registro, análise e revisão – versão 7 Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Validação Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, vice-presidente da Comissão Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 22/2/2021
<p>Revisão – versões 8 (9/1/2023) e 9 Andreia Duarte de Resende, gerente de atenção à saúde Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos (UPLAG) Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 23/5/2023
<p>Revisão e atualização – versão 10 Luiz Antonio Pertili Rodrigues de Resende, gerente de atenção à saúde Registro, análise e revisão Maria Aparecida Ferreira, enfermeira da UPLAG Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da UPLAG Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 24/10/2023